

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5494 — Enel/Endesa)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 62/08)

1. A Comissão recebeu, em 10 de Março de 2009, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Enel S.p.A («Enel», Itália) adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Endesa S.A. («Endesa», Espanha), mediante aquisição de acções.
2. As actividades das empresas em causa são:
 - Enel: produção, distribuição e fornecimento de electricidade na Itália, Espanha, Bulgária, Roménia, Grécia, Eslováquia, Rússia, França e América do Norte e do Sul. Exerce igualmente a sua actividade nos domínios da negociação de electricidade em toda a Europa e da compra e venda de gás natural,
 - Endesa: produção, distribuição e fornecimento de electricidade em Espanha, Portugal, Países Baixos, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, América do Sul e Norte de África. Exerce igualmente a sua actividade no domínio da negociação de electricidade em toda a Europa e nos sectores do gás natural, extracção de carvão e imobiliário em Espanha.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.5494 — Enel/Endesa, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.